

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) DO DISTRITO FEDERAL – **SENADOR CARLOS VIANA**

Ref. CPMI – INSS

**MILTON BAPTISTA FILHO**, por seus advogados e bastante procuradores que ao final assinam, nos autos do procedimento em epígrafe, em trâmite perante esse R. Congresso Nacional, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em caráter de extrema urgência, consignar que na presente data (09/10/2024) o Peticionário foi alvo de medida de busca e apreensão decorrente da deflagração de nova fase da Operação “Sem Desconto”. Confira-se (Doc. 01)<sup>1</sup>:

OPERAÇÃO PF

## PF, com apoio da CGU, deflagra nova fase da Operação Sem Desconto

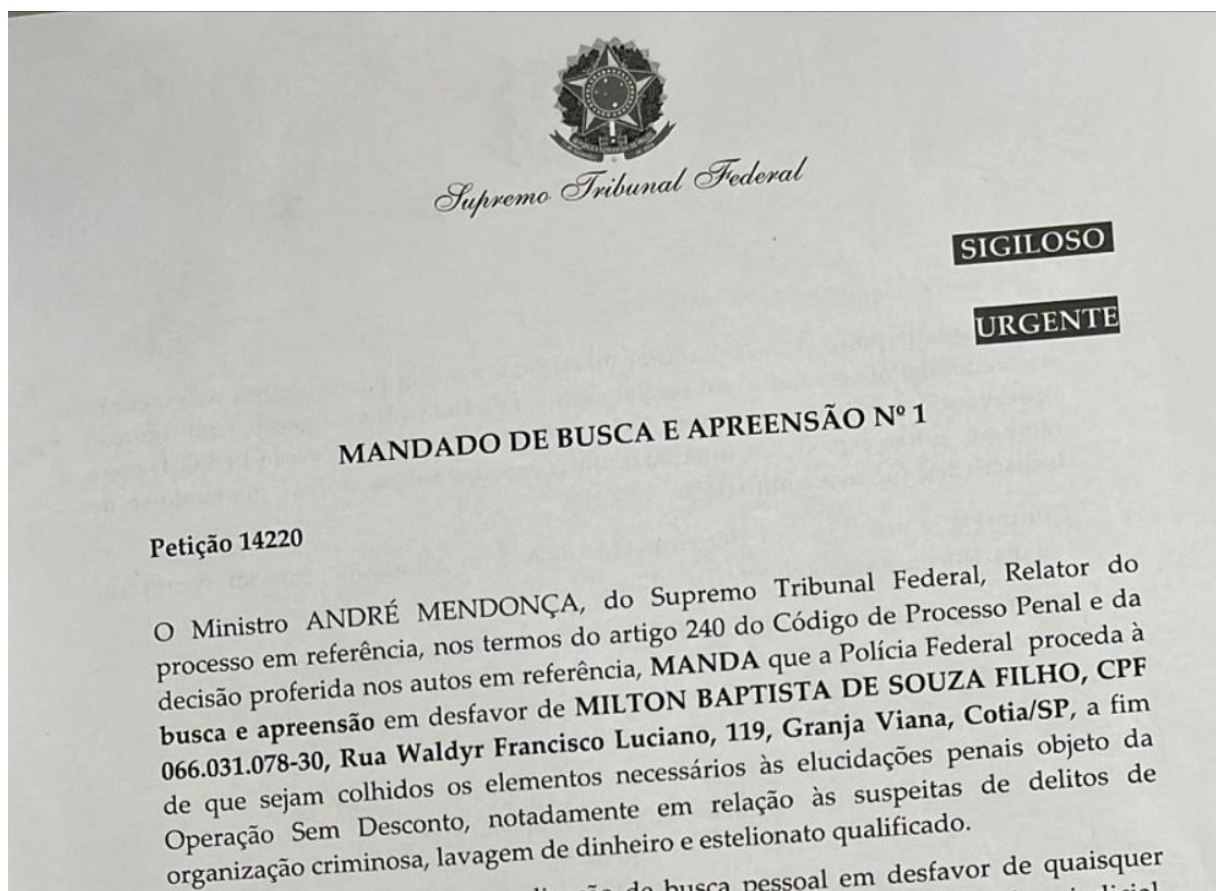
Estão sendo cumpridos 66 mandados de busca e apreensão expedidos pelo STF em sete estados e no DF.

Publicado em 09/10/2025 07h07

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [v](#) [e](#)

(...)

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2025/10/pf-com-apoio-da-cgu-deflagra-nova-fase-da-operacao-sem-desconto>



1.

Registra-se que não fora, até o momento, franqueado ao Peticionário, o acesso à íntegra da investigação decorrente da Operação “Sem Desconto”;

2.

Não obstante, coloca-se que não se desconhece a autonomia e a soberania desta Colenda Casa Legislativa para definir os critérios de atuação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, não estando vinculada ao Poder Judiciário nem aos órgãos de persecução penal;

3.

Ocorre, contudo, Excelência, que, ainda que se considere o Peticionário na condição de testemunha, é certo que sua convocação para comparecer perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, designada para a presente data, fundamentou-se em elementos colhidos no curso da investigação conduzida por esta Colenda Casa em conjunto com a própria Polícia Federal, no âmbito da denominada “Operação Sem Desconto” — procedimento em que, inclusive, o Peticionário figura como investigado;

4.

Considerando que o objeto da CPMI coincide com o objeto da Operação “Sem Desconto” e a própria condição de investigado do Peticionário, ***a defesa técnica do Peticionário impetrou habeas corpus perante o Supremo Tribunal Federal cuja liminar fora parcialmente deferida para que o Peticionário possa permanecer em silêncio diante dos questionamentos que lhe forem feitos (Doc. 02);***

5.

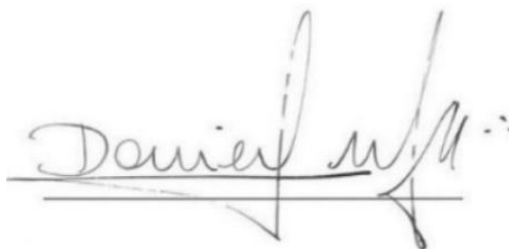
***Ex positis, ressalvado o respeito nutrido por Vossa Excelência, em razão da condição de investigado na Operação “Sem Desconto”, bem como considerando a ordem emanada pelo C. STF, CONSIGNA-SE, desde já, que o Peticionário permanecerá em silêncio na sessão aprazada para a presente data no âmbito da CPMI do INSS.***

*Termos em que,*

*P. e E. Deferimento.*

*De São Paulo/SP para,*

*Brasília/DF, 09 de outubro de 2025.*



P.p. DANIEL LEON BIALSKI  
OAB/SP 125.000



P.p. BRUNO GARCIA BORRACHINE  
OAB/SP 298.533



P.p. ANDRÉ MENDONÇA BIALSKI  
OAB/SP 508.490



P.p. LUÍS FELIPE D'ALÓIA  
OAB/SP 336.319



P.p. BRUNA LUPPI LEITE MORAES  
OAB/SP 358.676



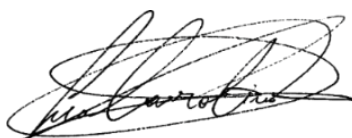
P.p. FLÁVIA MARIA EBAID  
OAB/SP 458.994



P.p. MATHEUS AGOSTINHO  
OAB/SP 464.672



P.p. DANIELA MICHELONI WOISKY  
OAB/SP 491.978



P.p. LENA CAROLINA FORSMAN  
OAB/SP 493.350